



TC 001.576/2014-3

Natureza: Embargos de Declaração

Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Embargante: Gerardo de Freitas Fernandes (062.944.483-87)

DESPACHO

Excepcionalmente, por se tratar de embargos de declaração opostos a decisão exarada em sede de pedido de reexame e considerando que o embargante questiona que “*as razões do recurso interposto não foram consideradas pela unidade técnica responsável*” (peça 66), determino o envio dos autos à Serur para análise de admissibilidade e, se for o caso, de mérito.

Brasília, 5 de setembro de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator